



COMITÊ DE INVESTIMENOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM

- REGIMENTO INTERNO -



Sumário

1 - DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:	3
2 - COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS SEUS MEMBROS	3
2.1 - O COMITÊ DE INVESTIMENTOS É COMPOSTO POR:	3
2.2 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	3
2.3 - DAS REUNIÕES	4
2.4 - DA COMPETÊNCIA	4
3 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA E DIRETRIZES DE INVESTIMENTO	5
4 - DISPOSIÇÕES GERAIS	5

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



1 - DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Considerando as orientações contidas na Legislação Federal, especialmente na Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, o comitê de investimentos do município de Camaragibe foi instituído pelo Decreto Municipal nº 145/2012 de 10 de outubro de 2012.

Atuando como órgão Consultivo, tem como atribuição principal auxiliar e assessorar a Diretoria Executiva do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM, na elaboração de recomendações e proposições de investimentos que serão submetidos ao Conselho Deliberativo para aprovação e aplicação.

Ao Comitê de Investimentos também compete examinar e debater questões estratégicas e conjunturais quanto aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Camaragibe, FUNPRECAM, com o objetivo de uniformizar as interpretações e os procedimentos operacionais; assegurar e preservar o crescimento patrimonial do RPPS objetivando honrar seus compromissos previdenciários, bem como, propor, através de documento formal, a Política de Investimentos para apreciação, deliberação e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

2 - COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS SEUS MEMBROS

2.1 - O COMITÊ DE INVESTIMENTOS É COMPOSTO POR:

- ✓ Cinco Membros titulares e cinco membros suplentes entre os quais o diretor de Previdência;
- ✓ Os Membros titulares e suplentes deverão estar vinculados ao ente federativo ou unidade gestora do RPPS como servidor titular de cargo efetivo.

2.2 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ao Presidente do Comitê compete:

- ✓ Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- ✓ Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- ✓ Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação desse regimento.

Aos Membros do Comitê compete:

- ✓ Comparecer habitualmente às reuniões;
- ✓ Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;



- ✓ Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresenta-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

2.3 - DAS REUNIÕES

O Comitê de Investimentos reunir-se-á sempre na sede do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM com as seguintes orientações:

- ✓ As reuniões ordinárias ocorrerão pelo menos uma vez por mês;
- ✓ As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelo Presidente como por qualquer um dos seus membros titulares;
- ✓ As reuniões deverão ocorrer sempre com a presença da maioria dos membros;
- ✓ Sempre deverá ser lavrada ata resumida de cada reunião do Comitê de Investimentos;
- ✓ As Deliberações deverão ser aprovadas por maioria simples;
- ✓ As reuniões poderão abertas ao público que participarão apenas como ouvintes;
- ✓ As participações no Comitê de Investimentos não serão remuneradas.

2.4 - DA COMPETÊNCIA

- ✓ Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- ✓ Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- ✓ Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos da carteira;
- ✓ Avaliar riscos potenciais;
- ✓ Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- ✓ Deliberar sobre credenciamento e agendamento de visitas de instituições financeiras;
- ✓ Analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
- ✓ Elaborar a Política de Investimentos;
- ✓ Analisar propostas de investimentos;
- ✓ Analisar composição das carteiras de investimento, observando, os critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e, demais normas



originárias dos órgãos competentes; e

- ✓ Propor alterações em seu Regimento Interno.

O Comitê de Investimentos poderá ser assessorado por consultoria de investimentos eventualmente contratada pelo FUNPRECAM.

3 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA E DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Compete à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, nos limites estabelecidos pela Política de Investimentos, cumprir e fazer cumprir a Política e as Diretrizes Gerais de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo, a legislação municipal e a legislação federal pertinente.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os membros do Comitê de Investimentos, sempre que possível, formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito;

Os membros do Comitê de Investimentos deverão observar legislação que trata das aplicações financeiras dos RPPS além de cumprir a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo;

O Presente Regimento Interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 10 de maio de 2022.

Lucas Correia de Andrade
Presidente do Comitê de Investimentos

Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes
Membro do Comitê de Investimentos

Paulo Roberto Rodrigues Valença
Membro do Comitê de Investimentos

Daniela Cristina V. de Araújo Rodrigues
Membro do Comitê de Investimentos

Maria Valdelice Fernandes de Assis
Membro do Comitê de Investimentos